

CONTRATO Nº 161/2018

CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS E POXÉ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGISTA EIRELI

Pelo presente instrumento de Contrato de Compromisso de Compra e Venda que entre si firmam de um lado, o **MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ sob o nº. 26.867.770/0001-20, com sede na Av. Dep. Sólon Amaral, nº. 1.154, Centro, Buriti de Goiás-GO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **EDMAR BORGES DE LIMA**, brasileiro, casado, agente público, com RG nº 2.804.077, inscrito no CPF sob nº 507.469.521-04, residente e domiciliado no Município de Buriti de Goiás-GO, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **POXÉ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGISTA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.443.669/0001-04, com endereço na Av. Deputado Solon Amaral, S/nº., Qd. 40, Lt. 01, St. Serra Dourada, Buriti de Goiás - GO, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, tem por ajustada, na forma da lei, a compra e venda de material de construção, segundo as condições estipuladas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente contrato é firmado em decorrência dos resultados da Carta Convite de nº 013/2018, na forma da homologação e adjudicação constantes do processo administrativo a ela relativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – O objeto do presente contrato é a compra e venda de material de construção entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE** para obras de reforma de logradouros e prédios públicos, calçadas, pontes e mata burros no Município de Buriti de Goiás-GO, atendendo as necessidades da Administração Pública Municipal de Buriti de Goiás-GO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO – A compra e venda de materiais de construção, conforme elencados na Cláusula Segunda deste contrato, que aqui se retrata é contratada pelos preços Cotados no Processo Licitatório na modalidade Carta Convite 013/2018, pelo valor estimado de R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais), conforme tabela abaixo:

Item 1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - REFORMA DE LOGRADOUROS E PREDIOS PÚBLICOS, CALÇADAS, PONTES E MATA BURROS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/MARCA	QUANT	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
01	CIMENTO DE 50 KG /TOCANTINS	700	SACOS	25,00	17.500,00
02	BARRA DE FERRO AÇO 10/GERDAU	200	UNIDADES	35,00	7.000,00
03	TRILICIA/ACCERLOMITAL	200	UNIDADES	24,00	4.800,00
				TOTAL	29.300,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PAGAMENTO - O pagamento pelos Materiais efetivamente fornecido pela **CONTRATADA** será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, que será emitida à medida e de acordo com o consumo efetivamente requisitado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS MATERIAIS - A empresa **CONTRATADA** ficará responsável pela entrega dos materiais que forem solicitados pelo setor de compras do **CONTRATANTE**, na Secretaria Municipal de Administração, conforme pedido de aquisição de mercadoria.

CLÁUSULA QUINTA – DO SUPORTE ORÇAMENTÁRIO – As despesas decorrentes deste contrato serão comportadas pelas seguintes Dotação Orçamentárias anual do **CONTRATANTE**: 03.301.04.122.003.2007.339030-Administração; 03.301.15.452.0019.2029.339030-Administração/Depto. de Obras; 03.309.26.782.0023.1082.449051-Administração/Depto. de Transporte, do exercício 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECISÃO – Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, obrigando-se à parte infratora ao pagamento de uma multa contratual, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, além da indenização dos serviços já realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura encerrando-se em 31/12/2018, podendo ainda, mediante termo aditivo ser prorrogado, conforme Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO – As partes elegem o foro da Comarca de Sanclerlândia-Goiás, da qual o Município de Buriti de Goiás-GO é distrito judiciário, para dirimir quaisquer questões inerentes ao presente contrato, desistindo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estar tudo ajustado e contratado, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Buriti de Goiás - GO, 22 de novembro de 2018.

EDMAR BORGES DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

POXÉ MATERIAL DE CONST. E FERRAGISTA EIRELI
CNPJ nº. 00.209.038/0001-79
Contratada

Testemunhas:

1-Nome _____

2-Nome _____

CPF nº _____

CPF nº _____

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Procedimento:	Licitação modalidade Carta Convite nº 013/2018
Nº do contrato:	161/2018
Tipo	Contrato
Contratante:	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIAS-GO
Contratado:	POXÉ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGISTA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.443.669/0001-04, com endereço na Av. Deputado Solon Amaral, S/nº, Qd. 40, Lt. 01, St. Serra Dourada, Buriti de Goiás-GO
Objeto:	Compra e venda de material de construção para obras de reforma de logradouros e prédios públicos, calçadas, pontes e mata burros no Município de Buriti de Goiás-GO.
Valor do contrato:	R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais)
Prazo:	A partir de sua assinatura até 31/12/2018
Forma de Pagtº.	Em até 30 (trinta) dias da emissão de nota fiscal dos materiais efetivamente fornecidos, em conformidade com o contrato firmado.
Dotação:	03.301.04.122.003.2007.339030-Administração; 03.301.15.452.0019.2029.339030-Administração/Depto. de Obras; 03.309.26.782.0023.1082.449051-Administração/Depto. de Transporte
Data da assinatura:	22/11/2018

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **contrato** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 22 dias do mês de novembro de 2018.

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração